

# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA E O CISMEPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde no qual está inserido.

#### CONTRATO Nº SMGP-0057/2014;

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 75.771.477/0001-70, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 11. 323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Carlos Felippe Marcondes Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado GESTOR MUNICIPAL, e de outro lado a empresa, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro - 86020-170 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, neste ato representado Silvio Antonio Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira, tendo em vista o que dispõe os art.24, 25 e 26 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as portarias GM/MS nº1.721, de 21 de setembro de 2005 e Portaria SAS/MS nº635, de 10 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, celebrar o presente aditivo que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acrescer ao Bloco Pré-fixado Fixo, item"Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", o valor mensal de R\$ 414,47 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), passando a ter o valor mensal de R\$ 523.589,07 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Parágrafo Primeiro. Este acréscimo tem por fundamento a Portaria GM MS nº 3.037 de 14 de Novembro de 2017 (0906213) que reajusta os valores da tabela SIGTAP.

Parágrafo Segundo. Nos termos da referida Portaria, os efeitos financeiros são retroativos a Dezembro 2017.

Parágrafo Terceiro. O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao respectivo repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo Quarto. Em virtude desta alteração o quadro financeiro passa a viger da seguinte forma:

Programação Orçamentária para o CISMEPAR			Mensal
PRÉ- FIXADO	VARIÁVEL	Procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	R\$ 523.589,07
	FIXO	Implantação e Custeio da Unidade de Mama	R\$ 45.211,77
		Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios componentes do CISMEPAR	R\$ 109.040,00
		Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	R\$ 12.800,00
		Incentivo para contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade de assistência - CISMEPAR.	R\$ 30.000,00
		Incremento aos consórcios intermunicipais de saúde a implementação e manutenção da oferta da assistência na área de especialidades médicas, em quantidades suficientes para o cumprimento das metas pactuadas no POA, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento.	R\$ 50.000,00
		SUBTOTAL	R\$ 770.640,84
PÓS - FIXADO		Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – FAEC	R\$ 10.100,00
		Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência (Jan, Fev e Mar/2018)	R\$ 218.000,00*
		Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência ( A partir de Abr/2018)	R\$ 118.000,00**
		SUBTOTAL	R\$ 228.100,00* R\$ 128.100,00**
TOTAL GERAL			R\$ 998.740,84* R\$ 898.740,84**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI 60.000148/2018-77, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.302.0016.6-079 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0496.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de Dezembro de 2017 até a data de assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (0971191) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 188/2018 (980189).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo**, **Técnico(a) de Gestão Pública**, em 28/02/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno**, **Usuário Externo**, em 01/03/2018, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, em 06/03/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Martinho Mrtvi**, **Gerente de Unidade**, em 12/03/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins**, **Prefeito do Município**, em 29/03/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **0981494** e o código CRC **DB989D81**.

**Referência:** Processo nº 60.000148/2018-77

SEI nº 0981494